



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8231

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 17/02/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 013/2009. (RETIRADO). Dispõe sobre a obrigatoriedade de ter um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente em todas as escolas municipais e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.5

Posição: 51

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: Pendente
Cr: 27.5
Ordem: 51
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 013 / 2009

AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Ter Um Exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente em Todas as Escolas Municipais e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em – 17/02/2009
Comissão de Legislação e Justiça

- 1 -
- 2 - *RETRAIÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM*
- 3 - *10.03.2009.*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



GABINETE VEREADOR PASTOR ELAIR

Gabinete 07 – Câmara Municipal de Montes Claros
Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Vila Guilhermina
elair_gomes@yahoo.com.br (38) 3690-5400
Montes Claros – MG

PROJETO DE LEI Nº **13**, DE 2009

(vereador Pastor Elair Gomes)

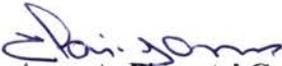
Dispõe sobre a obrigatoriedade de ter um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente em todas as escolas municipais e dá outras providências.

A câmara Municipal decreta:

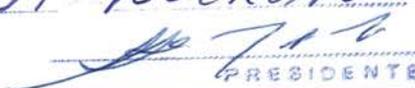
Art. 1º- As escolas públicas e creches municipais deverão ter em seus estabelecimentos institucionais um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com o intuito de que cada instituição escolar desenvolva projetos, ou seja, práticas educativas diferenciadas para garantir a permanência das crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar.

Art.2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.


Elair Augusto Pimentel Gomes
Pastor Elair Gomes
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 17 DE ABRIL DE 2009

PRESIDENTE

MONTES CLAROS
CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE VEREADOR PASTOR ELAIR

*Gabinete 07 – Câmara Municipal de Montes Claros
Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Vila Guilhermina
elair_gomes@yahoo.com.br (38) 3690-5400
Montes Claros – MG*

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) entrou em vigor em 13 de julho de 1990 como Lei Federal nº. 8.069, quando adotou a chamada Doutrina de Proteção Integral, cujo pressuposto básico afirma que todas as crianças e adolescentes devem ser vistos como pessoas em desenvolvimento, cidadãos em formação e, conseqüentemente, mercedores de práticas educativas diferenciadas.

Assim sendo, cabe a cada escola desenvolver projetos para garantir a permanência das crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar, com o intuito de que os alunos deixem de viver em uma situação de risco em que muitos ainda se encontram.

Ademais, o presente projeto não é para hoje e sim pra sempre.